

**PORTARIA Nº. 8.328, DE 16 DE JUNHO DE 2009**

O Prefeito Municipal de Ubá, tendo em vista o disposto no Art. 40, § 7, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/03 c/c os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 06 de novembro de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º A pensão aos dependentes da ex-servidora Rosina Said Rezende, Professor AI, Nível VI, Grau 2, matrícula 3.195, falecida em 22/10/2008, equivalerá à totalidade da remuneração que a ex-servidora teria direito em atividade, devendo o valor apurado ser dividido dentre os seus dependentes habilitados como segue, e paga a partir da data do óbito:

| NOME DO DEPENDENTE                       | RELAÇÃO DE PARENTESCO | PARCELA DA PENSÃO |
|------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| Francisco Anderson de Oliveira Gonçalves | Companheiro           | 1/2               |
| Marcelo Rezende Garcia                   | Filho                 | 1/2               |

~~Art. 2º As parcelas referentes ao menor Marcelo Rezende Garcia poderão ser creditados até a data do 18º aniversário natalício.~~

Art. 2º. As parcelas referentes ao menor Marcelo Rezende Garcia lhe serão devidas até a data do seu vigésimo primeiro aniversário natalício. (NR) [Nova Redação do art. 2º dada pela Portaria 8954, de 02/07/2010, publicada no Ato Oficial de 12/07/2010.](#)

Art. 3º Ocorrendo a exclusão de qualquer dependente do benefício, o valor de sua parcela será redistribuído ao beneficiário remanescente.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, MG, 16 de junho de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá